LEI Nº. 531, DE 20 DE AGOSTO DE 1975.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ANAPOLINO A PROCEDER A ABERTURA DE UM (1) CRÉDITO ESPECIAL NA QUANTIA DE Cr$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura sob o código 1.1-0.0.2.086-3.1.1.0, de um (1) crédito especial na importância de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de subsídios aos Vereadores anapolinos.

Art. 2º. O crédito autorizado por esta Lei esta Lei será financiado com recursos decorrentes da programação 2.10.1-0.0.1.065-4.3.3.0 – Auxilio para obras públicas, obedecendo, criteriosamente, as delimitações integrantes do art. 8º da vigente Lei de Meios.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de agosto de 1975.

Jamel Cecílio
PREFEITO MUNICIPAL

Silvério Silva Leão
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Carlos Alberto Tavares Silva
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DE FINANÇAS